



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.808

BELÉM

SABADO, 25 DE AGOSTO DE 1951

DECRETO N. 831—DE 20
DE AGOSTO DE 1951

Transfere da consigna-ção "Pessoal Fixo" para a consigna-ção "Pessoal Variável", da verba "Serviço do Mate-rial", tabela 17, do orçamento vigente, a importância de Cr\$ 6.000,00, parte do saldo de Cr\$ 8.603,80.

O Governador do Esta-do, usando da faculdade que lhe confere os arts. 33, §.2.º, e 42, item I da Cons-tituição Política do Es-tado,

DECRETA :

Art. 1.º Fica transferi-da da consigna-ção "Pessoal Fixo" para a consigna-ção "Pessoal Variável", da ver-ba "Serviço do Material", tabela 17, do orçamento vi-gente, a importância de Cr\$ 6.000,00 — parte do saldo de Cr\$ 8.603,80, rela-tivo a economias feitas na primeira das citadas con-signa-ções, durante o 1.º se-mestre do corrente ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça exe-cutar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agós-to de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 832—DE 20
DE AGOSTO DE 1951

Cria a escola de 1.ª entrância, padrão D, no lugar S. José, Município de Ourém.

O Governador do Estado do Pará, usando das atri-buições que lhe confere o art. 42, item I, da Consti-tuição Política Estadual, e tendo em vista a conveni-ência do ensino, conforme proposta do Departamento de Educação e Cultura, em officio n. 3375, de 6 do cor-rente, protocolado na Se-cretaria Geral,

DECRETA :

Art. 1.º Fica criada uma escola de 1.ª entrância, pa-drão D, no lugar São José, no Município de Ourém.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça exe-cutar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agós-to de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Ger al

DECRETO N. 833—DE 20
DE AGOSTO DE 1951

Transfere a escola de 1.ª entrância, pa-drão B, da Vila Mar-tins, Rio Meruú, para a "Casa Nova", Município de Igarapé-miri.

O Governador do Estado do Pará, usando das atri-buições que lhe confere o art. 42, item I da Consti-tuição Política Estadual, e tendo em vista a conveni-ência do ensino, conforme proposta do Departamento de Educação e Cultura, em officio n. 3373, de 6 do cor-rente, protocolado na Se-cretaria Geral,

DECRETA :

Art. 1.º Fica transferi-da a escola de 1.ª entrân-cia, padrão B, da Vila Mar-tins, Rio Meruú, para a "Casa Nova", no Municí-pio de Igarapé-miri.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça exe-cutar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agós-to de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Ger al

DECRETO N. 834—DE 20
DE AGOSTO DE 1951

Conta tempo de serviço a favor de Hyolmar da Silva Chuva.

O Governador do Esta-do do Pará, usando das atribuições que lhe confe-re o art. 42, item I da Constituição Estadual e tendo em vista o que cons-ta do processo 2810.51.SP,

DECRETA :

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentado-ria ou disponibilidade, nos termos do art. 192 da Constituição Federal, e art. 97 do Estatuto dos Funcio-nários Públicos Civis do Estado, a Hyolmar da Sil-va Chuva, ocupante do car-go de Arquivista — padrão L, do Quadro Único, lotado no Departamento de Edu-cação e Cultura, o tempo de setecentos setenta e quatro (774) dias de exer-cício no seguinte período: de 1 de janeiro de 1924 a 13 de fevereiro de 1926, como Guarda Civil, ou se-jam dois (2) anos, um (1) mês e quatorze (14) dias de serviços prestados ao Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça exe-cutar.

DIARIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:

RUA DO UNA, S/N. — Fone, 3262

Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe—Pedro da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADE	
Módulo:		Páginas, por 1 vez ... 500,00	
anual	140,00	1 Página contábilida-	de, por 1 vez ... 500,00
semestral	135,00	1/2 Página, por 1 vez ...	500,00
número avulso	1,00	Repetição	120,00
número avulsos, por ano	1,50	1/2 Página, por 1 vez ...	120,00
Estados e Municípios:		Centímetros de coluna	
anual	250,00	Por vez	4,00
semestral	135,00		
Municípios:			
anual	100,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e aos Municípios até às 14 horas, em original desdobrado em uma só folha de papel e devidamente numerada, devendo as respostas ou emendas ser sempre justificadas por quem o elaborou.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.709, de 27 de outubro de 1950.

A matéria retrabalhada só será publicada mediante prévio pagamento.

depois da Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone 1 2 3 1, das 8 às 16 horas e aos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria para revisão ser encaminhadas à Redação das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL será publicado por assinatura, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO N. 836—DE 21 DE AGOSTO DE 1951

Conta tempo de serviço a favor de Leticia Braga de Carvalho Pinto.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo 2437-51-SP,

DECRETA:

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192 da Constituição Federal, e art. 97 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, à normalista Leticia Braga de Carvalho Pinto, ocupante do cargo de Professora de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Professora Anésia, o tempo de setecentos e quinze (715) dias de exercício no período de 12 de janeiro de 1942 a 28 de dezembro de 1943, como professora da Escola Municipal Tenente Rego Barros, que perfaz o total de um (1) ano, onze (11) meses e vinte (20) dias de serviços prestados ao Magistério Primário.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO N. 837—DE 21 DE AGOSTO DE 1951

Conta tempo de serviço a favor de Rogério Marques Vulcão.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo 1645-51-SP,

DECRETA:

Art. 1.º Fica contado, para efeito de reforma, nos termos do art. 192 da Constituição Federal, e art. 97 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a Rogério Marques Vulcão, Subtenente da Polícia Militar, o tempo de quinhentos e setenta e cinco (575) dias de exercício no período de 29 de janeiro de 1931 a 27 de agosto de 1932, como Guarda Civil, que perfaz o total de um (1) ano e sete (7) meses de serviços prestados ao Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO N. 838—DE 21 DE AGOSTO DE 1951

Conta tempo de serviço a favor de Júlio Felipe Bacas.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo 2406-51-SP,

DECRETA:

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192 da Cons.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

(Continuação da 1.ª pag.)

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO N. 835—DE 21 DE AGOSTO DE 1951

Conta tempo de serviço a favor de Policarpo Sena Campos.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo 2502-51-SP,

DECRETA:

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192 da Constituição Federal, e art. 97 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a Policarpo Sena Campos, ocupante do cargo de Oficial de Justiça do Cível e Comércio, o tempo de quatro mil duzentos e oitenta e seis (4.286) dias de exercício, no período de 28 de março de 1938 a 24 de dezembro de 1949 quando foi incluído na Corporação da Guarda Civil desta Capital, que perfaz o total de onze (11) anos, nove (9) meses e um (1) dia de serviços prestados àquela Corporação.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

tuição Federal, e art. 97 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, ao Dr. Júlio Felipe Bacas, ocupante do cargo da classe R, da carreira de "Médico sanitaria", do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Saúde, o tempo de cinco mil quatrocentos e oitenta e três (5.483) dias de exercício no período de 29 de abril de 1933 a 1 de janeiro de 1938, contando 1.707 dias; de 2 de janeiro de 1938 a 17 de dezembro de 1942, 1.809 dias; de 21 de dezembro de 1945 a 20 de junho de 1951, como médico sanitaria, 2.012 dias, ou sejam quinze (15) anos e oito (8) dias de serviços prestados ao Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO N. 839—DE 21 DE AGOSTO DE 1951

Conta tempo de serviço a favor de Jolina de Oliveira Monteiro da Silva.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo 2314-51-SP,

DECRETA:

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192 da Constituição Federal, e art. 97 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a Jolina de Oliveira Monteiro da Silva, atendente contratada, com exercício no Centro de Saúde n. 2, do Departamento Estadual de Saúde, dois mil duzentos e qua-

renta e um (2.241) dias de exercício no período de 2 de maio de 1945 a 22 de junho de 1951, como contratada na Escola de Enfermagem Magalhães Barata, ou sejam seis (6) anos, um (1) mês e vinte e um (21) dias de serviços prestados ao Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO N. 840—DE 21 DE AGOSTO DE 1951

Conta tempo de serviço a favor de João Azevedo dos Santos.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo 2550-51-SP,

DECRETA:

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192 da Constituição Federal, e art. 97 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a João Azevedo dos Santos, arquivista da Biblioteca e Arquivo Público, sete mil cento e dezoito (7.118) dias de exercício nos seguintes períodos: de 5 de janeiro de 1932 a 19 de maio de 1937, como Servente, 1.959 dias; de 20 de maio de 1937 a 29 de março de 1943, como Contínuo, 2.138 dias; de 30 de março de 1943 a 13 de janeiro de 1944, como Auxiliar de Escritório, 289 dias; e de 14 de janeiro de 1944 a 10 de julho de 1951, como Arquivista, 2.732 dias, perfazendo o total de dezoito (19) anos, seis (6) me-

ses e três (3) dias de serviços prestados ao Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO N. 841—DE 21 DE AGOSTO DE 1951

Transforma em reunidas as escolas isoladas da cidade de Itupiranga.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Estadual e tendo em vista a conveniência do ensino, conforme proposta do Departamento de Educação e Cultura, em ofício n. 3527, de 17 do andante, protocolada na Secretaria Geral,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam transformadas em reunidas as escolas isoladas da cidade de Itupiranga, sede do município do mesmo nome, de acordo com o art. 51, item II do Regulamento do Ensino Primário.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO N. 842—DE 21 DE AGOSTO DE 1951

Conta tempo de serviço a favor de Paulina Serra de Sousa.

O Governador do Estado do Pará, usando das

atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo 1507-51-SP,

DECRETA:

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192 da Constituição Federal, e art. 97 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Paulina Serra de Sousa, servente contratada, com exercício no Centro de Saúde n. 2, do Departamento Estadual de Saúde, o tempo de dois mil novecentos e vinte e três (2.923) dias de serviço no período de 9 de julho de 1943 a 20 de março de 1948, como servente, nomeada, 1.714 dias; e de 10 de abril de 1948 a 2 de agosto de 1951, como contratada, mais 1.209 dias, que perfazem o total de oito (8) anos e três (3) dias de serviços prestados ao Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

PORTARIA N. 308—DE 21 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar voltar à Contadoria do Estado Adalberto Chaves de Carvalho, ocupante do cargo da classe M, da carreira de "Oficial administrativo", do Quadro Único.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 309 — DE 21
DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até 31 de dezembro de 1951, na IMPRENSA OFICIAL, Oscar Nicoláu da Cunha Lauzid, ocupante do cargo de Con-

tador Geral — padrão U, do Quadro Único, lotado na Contadoria do Estado.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

(*) PORTARIA N. 302 —
DE 14 DE AGOSTO
DE 1951

O Secretário Geral do Estado, usando de suas atribuições e tendo em vista a determinação do Exmo. Sr. General Governador, no sentido de serem organizados os festejos da Semana da Pátria,

RESOLVE:

Designar uma Comissão, composta do Sr. Diretor do Departamento de Educação e Cultura, do representante do Sr. Prefeito Municipal de Belém, diretores do Colégio Estadual Pais de Carvalho, Instituto de Educação do Pará, Escola Profissional Lauro Sodré, Major Chefe de Polícia, Dr. Diretor Geral do D.

F., Diretores dos Colégios Nazaré, Salesiano, Moderno, Progresso Paraense e Escola Industrial de Belém, Diretor do SNAPP, e Diretor do Departamento Municipal de Força e Luz para, sob a presidência do primeiro, organizar o programa dos festejos da Semana da Pátria, a serem levados a efeito nos dias 5 e 7 de setembro vindouro, pelo mesmo Departamento de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Geral do Estado do Pará, 14 de agosto de 1951.

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

(*) Reproduzida por ter saído com incorreção.

EDITAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Edital de concorrência

Edital de concorrência pública para a desmontagem do Reservatório "Pais de Carvalho" e venda do respectivo material:

De ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a concorrência para desmontagem

do Reservatório "Pais de Carvalho", situado no terreno da Rua O' de Almeida, esquina com a Travessa 1.º de Março, desta Capital e venda do respectivo material.

1.º — Os concorrentes apresentarão suas propostas, devidamente lacradas e com todas as páginas rubricadas, ao Departamento Estadual de Águas, indicando, detalhadamente, o processo a adotar no serviço, bem como, aceitando as condições constantes do presente edital.

2.º — Os concorrentes farão incluir no

preço para a aquisição do material de toda a parte metálica do Reservatório, inclusive gradis, de modo a que fique inteiramente desembaraçado o terreno sobre o qual se acha ele construído e incluindo no preço referido o trabalho da respectiva desmontagem.

3.º — Durante todo o período da desmontagem, ficará o detentor da concorrência obrigado a manter um profissional responsável pelo serviço, legalmente habilitado, de acordo com o Decreto federal n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

4.º — A fiscalização do serviço ficará a cargo do Engenheiro Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas, ou de outro profissional, de livre escolha do Governo do Estado.

5.º — As propostas serão abertas por uma Comissão constituída do Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas e de dois outros funcionários do Departamento.

6.º — Abertas e examinadas as propostas, serão estas devidamente encaminhadas ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, que decidirá como melhor convier aos interesses do Estado.

7.º — O encerramento da concorrência dar-se-á às onze (11) horas do último dia do prazo, acima referido.

8.º — Os concorrentes, a título de garantia das suas propostas, depositarão na Tesouraria da Divisão de Despesa do Departamento de Finanças do Estado, a importância de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), em moeda corrente, cuja quantia ficará convertida em multa, caso o concorrente vencedor não cumprir, no prazo estipulado por este edital, o pagamento do preço oferecido para a compra e desmontagem a que o mesmo se refere.

9.º — O concorrente vencedor deverá iniciar a desmontagem dentro de sessenta dias após a assinatura

do contrato de aceitação de sua proposta, ficando marcado o prazo de duzentos e quarenta (240) dias para a respectiva conclusão.

10.º — Caso não sejam indicados os trabalhos no prazo do item anterior, o concorrente vencedor terá o seu contrato rescindido e perderá a caução.

11.º — Será cobrada a multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) por dia que exceder do prazo para a desmontagem.

12.º — O pagamento do valor da compra e desmontagem, oferecido na proposta vencedora, dar-se-á, em moeda corrente, dentro de dez (10) dias, contados da data em que for dado ciência do despacho do Governo do Estado, aceitando a proposta.

13.º — Ficam excluídos de qualquer transação as tubulações, válvulas e demais peças próprias para canalização d'água.

14.º — O Governo do Estado se reserva o direito de anular a presente concorrência, caso haja justa causa.

15.º — Quaisquer outras informações serão prestadas no Departamento Estadual de Águas, ficando franqueada a entrada dos interessados no local do Reservatório.

Belém, 20 de agosto de 1951. — Engenheiro Waldemar Lins V. Chaves, Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas.

(G — 22, 23, 24, 25; 26; 28, 29 e 30/8)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Serviço de Administração
Concorrência

Para aquisição de uma (1) camionete com quatro (4) cilindros e sete (7) lugares, modelo 1951.

De ordem do Sr. Major Chefe de Polícia, fica aberta concorrência, a contar desta data, pelo prazo de cinco (5) dias, para aquisição

ção de um (1) camionete com quatro (4) cilindros e sete (7) lugares, para o Departamento Estadual de Segurança Pública, devendo ser obedecido o seguinte:

1.º) As propostas serão dirigidas ao Chefe de Polícia, em envelopes devidamente fechados e entregues ao Serviço de Administração, até o dia 25, às 10 horas.

2.º) As propostas serão abertas no Gabinete da Chefia de Polícia, em presença dos interessados, às 12 horas do dia 25 do antecedente.

3.º) A aquisição será feita na base do pagamento em sete (7) prestações.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 21 de agosto de 1951. — (a) Manoel de Almeida Coelho, chefe do Serviço de Administração.

(G-22, 23, 24, 25 e 26)8

Concorrência

De ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado, acha-se aberta no Departamento de Obras, Terras e Viação, concorrência pública para a construção de um Grupo Escolar, nesta Capital, no bairro da Cremação.

Só serão aceitas propostas de engenheiros diplomados ou firma construtora, com situação regular em face das legislações federais, estaduais e municipais em vigor.

Plantas, especificações e demais informações serão presentes aos interessados, no Departamento de Obras, do Estado.

As propostas serão recebidas, devidamente lavradas, até às 11 horas do próximo dia 31 do corrente, no D. O. T. V., quando serão abertas e julgadas, em presença dos interessados.

Departamento de Obras, Terras e Viação, 16 de agosto de 1951. — (a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, diretor geral.

(G — Dias 18, 21, 23, 25, 27 e 30)8; 1, 3, 5 e 7)9

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que por dona Ana Ribeiro de Vasconcelos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca, 50.º Termo, 50.º Município — Óbidos, — e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, denomina-se "Nazaré", e está situada na Ilha do Carmo, ou Capitão Felisberto — no Paraná de Baixo, — e é composto de terras varzeas, medindo 300 metros de frente por 650 metros de fundos, mais ou menos, limitando-se, na frente, com o Paraná do Amador; do lado de baixo, com Joaquim Ribeiro de Vasconcelos; do lado de cima, com os herdeiros de Pedro Augusto dos Santos; e, pelos fundos, com os herdeiros de Pedro Augusto dos Santos, na baixa denominada "Baixa da Taboa".

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta de edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado, naquele Município de Óbidos.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de julho de 1951 — Pelo oficial, Amadeu Burlamaque Simões, agrimensor.

(A 685 — Cr\$ 120,00 — 25)7; 10 e 25)8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que ha-

vendo Francisco Berto Lima, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua São Pedro n. 234, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Senador Lemos para onde faz frente e Passagem Bambú, na projeção dos fundos, no perímetro entre o Boulevard Dr. Freitas e Passagem São Sebastião em paralelo ao flanco direito, de onde dista 169m,50; limita-se à direita, terreno requerido por Bemvinda Rosa da Anunciação e a esquerda a sede do P. S. D.; medindo de frente 6m,00 por 50m,00 de fundos ou seja uma área de 300m2,00.

Convido os heréus con-finantes ou aos que se jul-

garem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de agosto de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(T — 745 — Cr\$ 120,00 — 5, 15 e 25)8

ANÚNCIOS

Resumo dos Estatutos do "Realengo F. C.", aprovados em sessão de Assembléia Geral de

Denominação — Realengo F. C.

Fundo social — É constituído de: mensalidades, donativos, rendas eventuais, etc.

Fins — Tem por fim: a) criar, fazer propaganda e desenvolver o esporte em geral, organizar torneios, toda vez que julgar conveniente e suas finanças o permitirem;

b) oferecer aos seus associados distrações uteis;

c) estabelecer concursos esportivos a critério da Diretoria.

Data da fundação — 1.º de março de 1934.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria do Clube.

Responsabilidades — Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas em nome do Clube, pelos que o dirigem.

Prazo do mandato da Diretoria — Um ano.

Dissolução — Em caso de dissolução do Clube serão seus haveres devidamente valorizados; saldados todos os seus débitos e do restante, se houver, tocará, proporcionalmente, a contribuição feita a quota de cada um.

Diretoria atual — Presidente: Raimundo Ferreira Dias, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Avenida 1.º de Maio n. 366.

Vice-presidente: Romeu Figueiredo de Oliverai, casado, comerciante.

1.º Secretário: Raimundo F. Viana, estudante.

2.º Secretário: Luiz Soares, estudante.

Tesoureiro: José Veras, funcionário público.

Diretor de sede social: Lourenço dos Santos Dias, comerciante.

Diretor esportivo: Manoel Silva Furtado.

Diretor bibliotecário: Raimundo da Luz Seabra, comerciante.

Belém, 16 de agosto de 1951. — (a) Raimundo Ferreira Dias, presidente.

(T 846 — Cr\$ 140,00 — Dia 25)8



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — SÁBADO, 25 DE AGOSTO DE 1951

NUM. 3.393

27.^a Conferência ordinária da 1.^a Câmara Cível, realizada em 23 de julho de 1951, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo.

Aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferência do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores, Arnaldo Valente Lobo, presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Augusto R. de Borborema, e o Doutor E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 10 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior; deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Apelação cível

Capital — Apelante, Luiz de Castro Leão; apelado, Celso Leão — Ao Desembargador Jorge Hurley.

Santarém — Apelantes, Catarina Elizabeth Juliana Hagmann e suas filhas; apelados, Francisco Pereira Chaves e sua mulher — Ao Desembargador Augusto R. de Borborema.

PASSAGENS

Apelações cíveis

Capital — Apelante, Laura de Jesús Antunes de Oliveira; apelado, Viçãõ

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Real Limitada — O Desembargador Nogueira de Faria pediu julgamento.

Idem — Apelante, a menor Oneide de Miranda Mota, por sua representante legal; apelada, Odaléia Inglis Carneiro — Idem, idem.

Idem — Apelante, Nair dos Santos Mendes; apeladas, Lúcia e Silvia Barroso — Idem, idem.

Agravo

Cametá — Agravante, Aquiles Ranière; agravados, Cecília Rodrigues e outros — O Desembargador Augusto R. de Borborema pediu julgamento.

ACÓRDÃOS

Com os Acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos:

Embargos de declaração

Capital — Embargantes, S. Araújo & Cia.; embargado, o Venerando Acórdão n. 20.897, da 1.^a Câmara Cível — Pelo Desembargador Augusto R. de Borborema.

Apelação cível

Capital — Apelante, Gumercindo Cid Conde, apelado, Antônio Mendes Luiz d'Abreu — Idem, idem.

JULGAMENTO

Apelação cível

Muaná — Apelantes, Maria de Lourdes Negrão Carvalho e seu marido; apelados, Teodoro Monteiro Negrão e sua mulher; relator, o Sr. Desembargador Curcino Silva. Adiado a pedido do Sr. Desembargador relator.

Apelação cível "ex-officio"

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara; apelados, Honório Jorge Elias Mattar e Maria Isaura dos Santos Mattar; relator, o Sr. Desembargador Jorge Hurley — Negaram provimento para confirmar a sentença homologatória do desquite requerido pelos apelados, votando com restrição o Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Agravo

Cametá — Agravante, Nelson Parijós; agravado, o Bacharel Antônio Pinto de Mesquita; relator, o Sr. Desembargador Jorge Hurley — Preliminarmente não conheceram do agravo unânimemente.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.

Conclusão do Acórdão Cível assinado, entregue em sessão ordinária, de hoje, da 1.^a Câmara Cível:

ACÓRDÃO N. 20.938

Apelação Cível — Muaná — Apelantes, Maria de Lourdes Negrão Carvalho e seu marido; apelados, Teodoro Monteiro Negrão e sua mulher; relator, o Sr. Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da comarca de Muaná, em que são: apelantes, Maria de Lourdes Negrão Carvalho e seu marido; e, apelados, Teodoro Monteiro Negrão e sua mulher.

Acórdam, os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, desprezadas as preliminares arguidas pelos apelados, dar provimento à apelação para reformando a sentença apelada na forma do art. 1.783, do Cód. Civ. Bras., condenar o R. Teodoro Monteiro Negrão a restituir a importância de Cr\$ 30.698,90, valor dos bens sonogados, que constituíram fundo social recebido da dissolução da firma Negrão & Moreira, perdendo o direito de meação que sobre essa importância lhe caiba, na sobrepartilha que se fizer, na forma dos arts. 1.779 e 1.780 do cit. Cód. Civ., bem como nas perdas e danos que apurarem na forma da lei.

* Custas, pelos apelados.

Belém, 30 de julho de 1951. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente; Curcino Silva, relator; Nogueira de Faria, Jorge Hurley.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 17 de agosto de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

(G — 25|8)

Conclusão do Acórdão Crime assinado, entregue em sessão ordinária, de hoje, da 1.ª Câmara Criminal.

ACÓRDÃO N. 20.941

Apelação Crime — Alenquer, Apelante, Otaviano Bastos Sobrinho; apelada, a Justiça Pública; relator, o Sr. Desembargador Jorge Hurley.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação crime da Comarca de Alenquer em que são apelante: o tenente Otaviano Bastos Sobrinho e apelada, a Justiça Pública.

Acórdam os Juizes da 1.ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade, negar provimento à apelação para confirmar, como confirma, a sentença apelada por seus justos fundamentos.

Custas na forma da lei.

Belém, 6 de agosto de 1951. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente; Jorge Hurley, relator; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Augusto R. de Borborema. Fui presente — E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 18 de agosto de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

(G — 25|3)

Conclusão do Acórdão Civil assinado, entregue em sessão ordinária, de hoje, do Tribunal Pleno.

ACÓRDÃO N. 20.943

Embargos cíveis — Capital — Embargantes, Veloso & Cia. e outros; embargado, o Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara (Feitos da Fazenda); relator, o Sr. Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos da Comarca da Capital, em que são: embargantes, Veloso & Cia. e outros; e, embargado, o Dr. Juiz de Direito da 2.ª vara. Acordam, em Tribunal de Justiça, desprezar os em-

bargos para manter o Acórdão embargado, pelos seus fundamentos, que estão de acórdão com o direito e com as provas dos autos.

Custas, pelos embargantes.

Belém, 12 de agosto de 1951. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente; Curcino Silva, relator; Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Augusto R. de Borborema, Raul Braga, Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Sílvio Péllico.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 18 de agosto de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

(G — 25|8)

EDITAIS

COMARCA DA CAPITAL

Citação pelo prazo de 20 dias

O Doutor João Bento de Souza, Juiz de Direito da 2.ª Vara, acc. a 1.ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle tiverem conhecimento que a este Juizo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Primeira Vara. Diz J. Mesquita, firma comercial desta praça, estabelecida nesta cidade, por seu advogado infra assinado, que é credora do Sr. Mário Lopes Sampaio e sua mulher Felisberta Lobato Sampaio, da importância de Cr\$ 23.000,00, representados por três notas promissórias, dos valores de Cr\$ 10.000,00, Cr\$ 9.000,00 e Cr\$ 15.000,00 respectivamente, sendo que o saldo restante desta última é de Cr\$ 4.000,00, perfazendo o total de Cr\$ 23.000,00, já acima mencionado, promissórias essas assinadas pelo devedor e avalizadas e pagas pela suplicante. Assim quer promover contra os devedores a competên-

ção executiva, e requer a V. Excia se digne de mandar citá-los por edital em virtude de estarem em lugar não sabido, para pagarem dentro do prazo de vinte e quatro horas o valor de sua dívida, juros de mora e custas, sob pena de não o fazendo ser convertido em penhora o arresto que foi requerido pela suplicante perante esse Juizo e expediente da escrivã Marieta de Castro Sarmiento, do quinhão hereditário de sua mulher D. Felisberta Lobato Sampaio no inventário de Iracema Sampaio Lobato e Porfirio Antônio Lobato, inventário esse que corre pelo Juizo da Primeira Vara de Órfãos e Interditos desta Comarca, sob pena de revelia e demais cominações de direito, inclusive para oferecer a defesa que tiver no prazo legal. Indicam-se como provas a serem produzidas, na instrução do processo, si necessárias, depoimento pessoal dos executados desde já requeridos e testemunhas. Nestes termos pede deferimento. Belém, 10 de agosto de 1951. P. p. Jorge Faciola de Souza. Despacho do Juiz: J. A. conclusos. Belém, 1951.

João Bento de Souza. Segundo Despacho: Defiro o pedido retro para ordenar que se faça a citação dos suplicados por edital com o prazo de 20 dias. Belém, 11 de agosto de 1951. João Bento de Souza. Em virtude do que é expedido o presente edital com o prazo de vinte (20) dias, pelo teor do qual ficam citados o Sr. Mário Lopes Sampaio e sua mulher Felisberta Lobato Sampaio, e para oferecerem defesa, dentro do prazo da lei, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 17 de agosto de 1951. Eu, Marieta de Castro Sarmiento, escrivã o escrevi. — (a) João Bento de Souza.

(Ext. — Dia 25|8) Dias 25|8 e 1|9)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

3.ª Pretória

Citação

O Dr. Tavares Cardoso, 3.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lêrem ou dêle tiverem conhecimento que, pelo Dr. 3.º Promotor Público, foi denunciado Anselmo da Silva Vieira, paraense, de 23 anos de idade, soldado da Base Aérea de Belém, residente à Rua Antônio Everdosa n. 653, solteiro, como incurso nas disposições do artigo 213, combinado com o art. 224, alínea a) do Código Penal.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Repartição, no dia 27 do corrente, às 9 horas, afim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 16 de agosto de 1951. Eu, José Anselmo de Figueiredo Santiago, escrivão, o escrevi. — (a) O pretor, Tavares Cardoso.

(G — Dias

PROTESTO DE LETRA

Faço saber por este edital a Correa & Cia., que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 90, 1.º andar, da parte do Banco Moreira Gomes S/A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata "D" n. 3223 do valor de três mil oitocentos e vinte e dois cruzeiros e cincoenta centavos (Cr\$ 3.822,50) por Vv. Ss. aceita a favor de Bozzano S/A. (S. Paulo) e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represente para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de agosto de 1951. — (a) Aliete do Vale Veiga, oficial.

(T 847 — Cr\$ 40,00 — Dia 25|8)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que estão em meu cartório, com vista à embaraçada, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, os autos de embargos cíveis desta Capital, entre partes, embaraçada, Sílvio Bernardes e embargada, Antonieta Hil da Pereira da Silva, a fim de serem impugnados dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 22 de agosto de 1951. — O Escrivão do feito, **Wilson Rabelo.**

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Fontes Filho e dona Glauca Pereira de Farias.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará, funcionário domiciliado nesta cidade à Aveni-

da 25 de Setembro n. 100, filho legítimo de João Fontes da Silva e de dona Raulina Vieira Fontes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Mundurucús n. 2.195, filha legítima de Antônio Tibo de Farias e de dona Antônia Pereira de Farias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(T 844 — Cr\$ 40,00 — Dias 25|8 e 1|9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Rubens Neves de Albuquerque e a Senhorinha Maria de Nazaré Raiol.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Óbidos, torneiro mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Vitória n. 45, filho de Aduzinda Neves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Antônio Barreto n. 626, filha legítima de Raimundo Carivaldo Raiol e de dona Maurícia Soares Raiol.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade

Estado do Pará, aos 24 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(T 845 — Cr\$ 40,00 —)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Daniel da Silva Matos e Dona Ana da Silva Belém.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Lauro Melo s/n., filho de José Silvino da Silva Matos e de Dona Raimunda Dias Ribeiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Lauro Melo s/n., filha de Dona Adélia da Silva Belém.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(T-817-Cr\$ 40,00-18 e 25|8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Brito Mallmann e a senhorinha Alba Furtado Corrêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio Grãndê do Sul, Guaporé, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. D. Pedro n. 456, filho de Eduardo Nicolau Mallmann e de Dona Armida Brito Mallmann.

Ela é também solteira, natural do Pará, Anhangá, prendas domésticas, domi-

ciliada nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros n. 305, filha de José Pereira Corrêa e de Dona Josefa Furtado Corrêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T-815-Cr\$ 40,00-18 e 25|8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Paulo Raschkovsky e a senhorinha Ruth Abitibol.

Ele diz ser solteiro, natural do Distrito Federal, técnico em diamante, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Generalissimo Dodoro n. 627, filho de José Raschkovsky e de Dona Euta Raschkovsky.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo n. 628, filha legítima de Marcos Abitibol e de Dona Rachel Siesú Abitibol.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T-816-Cr\$ 40,00-18 e 25|8)